Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

Abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (PE/SRP), visando a seleção de empresas para o fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem de estufas agrícolas para desenvolvimento da agricultura familiar, com o objetivo de atender demandas na área de atuação da CODEVASF, no estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional

OUTUBRO/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 6
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO 7
4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO 8
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS 9
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 10
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA 10
8. PROPOSTA 11
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO 11
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12
11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 13
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS 14
14. MULTAS 15
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO 17
16. FISCALIZAÇÃO 17
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS 18
18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 19
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 20
20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 21
21. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 21
22. MATRIZ DE RISCOS 22
23. CONDIÇÕES GERAIS 23
24. ANEXOS 23

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (PE/SRP), visando a seleção de empresas para o fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem de estufas agrícolas para desenvolvimento da agricultura familiar, com o objetivo de atender demandas na área de atuação da CODEVASF, no estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional, distribuídos em 10 (dez) itens, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
AMPLA CONCORRÊNCIA				
REGIÃO DE BOM JESUS DA LAPA				
1	Estufa agrícola nas dimensões mínimas de 6,0x50,0m; altura mínima da parede lateral 3,20m; arcos-tubos 2” (50,80 mm) na espessura ¼’ (1,25 mm); espaçamento entre arcos de no mínimo 3.0m; pilar ou mourões 60x60x2 mm chumbados; com travamentos superior longitudinal arcos-tubos 2” na espessura ¼’ (1,25 mm); contraventamentos, terças e mão francesas 2” (50,80 mm) na espessura ¼’(1,25 mm) tubulares redondos 1’’ (25,40) mm com parede 1,25mm; conexões, encaixes, parafusos, todos galvanizados de acordo com as normas ABNT; perfil de alumínio 50x30 mm para fixação do filme agrícola em molas zig-zag”; fechamentos nas laterais, frente, fundos e semicírculos através de tela monofilamento preto 50% com acabamento através de perfis de alumínio em muretas perimetrais de alvenaria altura 0.50m; porta de acesso frontais em alumínio: Portas de acesso tipo correr - 1,50 m x 3,20 m; filme agrícola de cobertura 150 micras com tratamento contra raios ultravioleta; garantia nos materiais galvanizados de 12 meses; padronização visual conforme Edital (placa metálica de obra e placa metálica na estufa com logo da Codevasf).	105570	Unidade	18
REGIÃO DE BARREIRAS				
2	Estufa agrícola nas dimensões mínimas de 6,0x50,0m; altura mínima da parede lateral 3,20m; arcos-tubos 2” (50,80 mm) na espessura ¼’ (1,25 mm); espaçamento entre arcos de no mínimo 3.0m; pilar ou mourões 60x60x2 mm chumbados; com travamentos superior longitudinal arcos-tubos 2” na espessura ¼’ (1,25 mm); contraventamentos, terças e mão francesas 2” (50,80 mm) na espessura ¼’(1,25 mm) tubulares redondos 1’’ (25,40) mm com parede 1,25mm; conexões, encaixes, parafusos, todos galvanizados de acordo com as normas ABNT; perfil de alumínio 50x30 mm para fixação do filme agrícola em molas zig-zag”; fechamentos nas laterais, frente, fundos e semicírculos através de tela monofilamento preto 50% com acabamento através de perfis de alumínio em muretas perimetrais de alvenaria altura 0.50m; porta de acesso frontais em alumínio: Portas de acesso tipo correr - 1,50 m x 3,20 m; filme agrícola de cobertura 150 micras com tratamento contra raios ultravioleta; garantia nos materiais galvanizados de 12 meses; padronização visual conforme Edital (placa metálica de obra e placa metálica na estufa com logo da Codevasf).	105570	Unidade	18
REGIÃO DE IRECÊ				
3	Estufa agrícola nas dimensões mínimas de 6,0x50,0m; altura mínima da parede lateral 3,20m; arcos-tubos 2” (50,80 mm) na espessura ¼’ (1,25 mm); espaçamento entre arcos de no mínimo 3.0m; pilar ou mourões 60x60x2 mm chumbados; com travamentos superior longitudinal arcos-tubos 2” na espessura ¼’ (1,25 mm); contraventamentos, terças e mão francesas 2” (50,80 mm) na espessura ¼’(1,25 mm) tubulares redondos 1’’ (25,40) mm com parede	105570	Unidade	18

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional

	1,25mm; conexões, encaixes, parafusos, todos galvanizados de acordo com as normas ABNT; perfil de alumínio 50x30 mm para fixação do filme agrícola em molas zig-zag"; fechamentos nas laterais, frente, fundos e semicírculos através de tela monofilamento preto 50% com acabamento através de perfis de alumínio em muretas perimetrais de alvenaria altura 0.50m; porta de acesso frontais em alumínio: Portas de acesso tipo correr - 1,50 m x 3,20 m; filme agrícola de cobertura 150 micras com tratamento contra raios ultravioleta; garantia nos materiais galvanizados de 12 meses; padronização visual conforme Edital (placa metálica de obra e placa metálica na estufa com logo da Codevasf).			
REGIÃO DE GUANAMBI				
4	Estufa agrícola nas dimensões mínimas de 6,0x50,0m; altura mínima da parede lateral 3,20m; arcos-tubos 2" (50,80 mm) na espessura ¼' (1,25 mm); espaçamento entre arcos de no mínimo 3.0m; pilar ou mourões 60x60x2 mm chumbados; com travamentos superior longitudinal arcos-tubos 2" na espessura ¼' (1,25 mm); contraventamentos, terças e mão francesas 2" (50,80 mm) na espessura ¼'(1,25 mm) tubulares redondos 1'' (25,40) mm com parede 1,25mm; conexões, encaixes, parafusos, todos galvanizados de acordo com as normas ABNT; perfil de alumínio 50x30 mm para fixação do filme agrícola em molas zig-zag"; fechamentos nas laterais, frente, fundos e semicírculos através de tela monofilamento preto 50% com acabamento através de perfis de alumínio em muretas perimetrais de alvenaria altura 0.50m; porta de acesso frontais em alumínio: Portas de acesso tipo correr - 1,50 m x 3,20 m; filme agrícola de cobertura 150 micras com tratamento contra raios ultravioleta; garantia nos materiais galvanizados de 12 meses; padronização visual conforme Edital (placa metálica de obra e placa metálica na estufa com logo da Codevasf).	105570	Unidade	18
REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA				
5	Estufa agrícola nas dimensões mínimas de 6,0x50,0m; altura mínima da parede lateral 3,20m; arcos-tubos 2" (50,80 mm) na espessura ¼' (1,25 mm); espaçamento entre arcos de no mínimo 3.0m; pilar ou mourões 60x60x2 mm chumbados; com travamentos superior longitudinal arcos-tubos 2" na espessura ¼' (1,25 mm); contraventamentos, terças e mão francesas 2" (50,80 mm) na espessura ¼'(1,25 mm) tubulares redondos 1'' (25,40) mm com parede 1,25mm; conexões, encaixes, parafusos, todos galvanizados de acordo com as normas ABNT; perfil de alumínio 50x30 mm para fixação do filme agrícola em molas zig-zag"; fechamentos nas laterais, frente, fundos e semicírculos através de tela monofilamento preto 50% com acabamento através de perfis de alumínio em muretas perimetrais de alvenaria altura 0.50m; porta de acesso frontais em alumínio: Portas de acesso tipo correr - 1,50 m x 3,20 m; filme agrícola de cobertura 150 micras com tratamento contra raios ultravioleta; garantia nos materiais galvanizados de 12 meses; padronização visual conforme Edital (placa metálica de obra e placa metálica na estufa com logo da Codevasf).	105570	Unidade	18
COTA RESERVADA PARA ME/EPP DE 10%				
REGIÃO DE BOM JESUS DA LAPA				
6	Estufa agrícola nas dimensões mínimas de 6,0x50,0m; altura mínima da parede lateral 3,20m; arcos-tubos 2" (50,80 mm) na espessura ¼' (1,25 mm); espaçamento entre arcos de no mínimo 3.0m; pilar ou mourões 60x60x2 mm chumbados; com travamentos superior longitudinal arcos-tubos 2" na espessura ¼' (1,25 mm); contraventamentos, terças e mão francesas 2" (50,80 mm) na espessura ¼'(1,25 mm) tubulares redondos 1'' (25,40) mm com parede 1,25mm; conexões, encaixes, parafusos, todos galvanizados de acordo com as normas ABNT; perfil de alumínio 50x30 mm para fixação do filme agrícola em molas zig-zag"; fechamentos nas laterais, frente, fundos e semicírculos através de tela monofilamento preto 50% com acabamento através de perfis de alumínio em muretas perimetrais de alvenaria altura 0.50m; porta de acesso	105570	Unidade	2

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional

	frontais em alumínio: Portas de acesso tipo correr - 1,50 m x 3,20 m; filme agrícola de cobertura 150 micras com tratamento contra raios ultravioleta; garantia nos materiais galvanizados de 12 meses; padronização visual conforme Edital (placa metálica de obra e placa metálica na estufa com logo da Codevasf).			
REGIÃO DE BARREIRAS				
7	Estufa agrícola nas dimensões mínimas de 6,0x50,0m; altura mínima da parede lateral 3,20m; arcos-tubos 2" (50,80 mm) na espessura ¼' (1,25 mm); espaçamento entre arcos de no mínimo 3.0m; pilar ou mourões 60x60x2 mm chumbados; com travamentos superior longitudinal arcos-tubos 2" na espessura ¼' (1,25 mm); contraventamentos, terças e mão francesas 2" (50,80 mm) na espessura ¼'(1,25 mm) tubulares redondos 1'' (25,40) mm com parede 1,25mm; conexões, encaixes, parafusos, todos galvanizados de acordo com as normas ABNT; perfil de alumínio 50x30 mm para fixação do filme agrícola em molas zig-zag"; fechamentos nas laterais, frente, fundos e semicírculos através de tela monofilamento preto 50% com acabamento através de perfis de alumínio em muretas perimetrais de alvenaria altura 0.50m; porta de acesso frontais em alumínio: Portas de acesso tipo correr - 1,50 m x 3,20 m; filme agrícola de cobertura 150 micras com tratamento contra raios ultravioleta; garantia nos materiais galvanizados de 12 meses; padronização visual conforme Edital (placa metálica de obra e placa metálica na estufa com logo da Codevasf).	105570	Unidade	2
REGIÃO DE IRECÊ				
8	Estufa agrícola nas dimensões mínimas de 6,0x50,0m; altura mínima da parede lateral 3,20m; arcos-tubos 2" (50,80 mm) na espessura ¼' (1,25 mm); espaçamento entre arcos de no mínimo 3.0m; pilar ou mourões 60x60x2 mm chumbados; com travamentos superior longitudinal arcos-tubos 2" na espessura ¼' (1,25 mm); contraventamentos, terças e mão francesas 2" (50,80 mm) na espessura ¼'(1,25 mm) tubulares redondos 1'' (25,40) mm com parede 1,25mm; conexões, encaixes, parafusos, todos galvanizados de acordo com as normas ABNT; perfil de alumínio 50x30 mm para fixação do filme agrícola em molas zig-zag"; fechamentos nas laterais, frente, fundos e semicírculos através de tela monofilamento preto 50% com acabamento através de perfis de alumínio em muretas perimetrais de alvenaria altura 0.50m; porta de acesso frontais em alumínio: Portas de acesso tipo correr - 1,50 m x 3,20 m; filme agrícola de cobertura 150 micras com tratamento contra raios ultravioleta; garantia nos materiais galvanizados de 12 meses; padronização visual conforme Edital (placa metálica de obra e placa metálica na estufa com logo da Codevasf).	105570	Unidade	2
REGIÃO DE GUANAMBI				
9	Estufa agrícola nas dimensões mínimas de 6,0x50,0m; altura mínima da parede lateral 3,20m; arcos-tubos 2" (50,80 mm) na espessura ¼' (1,25 mm); espaçamento entre arcos de no mínimo 3.0m; pilar ou mourões 60x60x2 mm chumbados; com travamentos superior longitudinal arcos-tubos 2" na espessura ¼' (1,25 mm); contraventamentos, terças e mão francesas 2" (50,80 mm) na espessura ¼'(1,25 mm) tubulares redondos 1'' (25,40) mm com parede 1,25mm; conexões, encaixes, parafusos, todos galvanizados de acordo com as normas ABNT; perfil de alumínio 50x30 mm para fixação do filme agrícola em molas zig-zag"; fechamentos nas laterais, frente, fundos e semicírculos através de tela monofilamento preto 50% com acabamento através de perfis de alumínio em muretas perimetrais de alvenaria altura 0.50m; porta de acesso frontais em alumínio: Portas de acesso tipo correr - 1,50 m x 3,20 m; filme agrícola de cobertura 150 micras com tratamento contra raios ultravioleta; garantia nos materiais galvanizados de 12 meses; padronização visual conforme Edital (placa metálica de obra e placa metálica na estufa com logo da Codevasf).	105570	Unidade	2

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA				
10	Estufa agrícola nas dimensões mínimas de 6,0x50,0m; altura mínima da parede lateral 3,20m; arcos-tubos 2" (50,80 mm) na espessura ¼' (1,25 mm); espaçamento entre arcos de no mínimo 3.0m; pilar ou mourões 60x60x2 mm chumbados; com travamentos superior longitudinal arcos-tubos 2" na espessura ¼' (1,25 mm); contraventamentos, terças e mão francesas 2" (50,80 mm) na espessura ¼'(1,25 mm) tubulares redondos 1'' (25,40) mm com parede 1,25mm; conexões, encaixes, parafusos, todos galvanizados de acordo com as normas ABNT; perfil de alumínio 50x30 mm para fixação do filme agrícola em molas zig-zag"; fechamentos nas laterais, frente, fundos e semicírculos através de tela monofilamento preto 50% com acabamento através de perfis de alumínio em muretas perimetrais de alvenaria altura 0.50m; porta de acesso frontais em alumínio: Portas de acesso tipo correr - 1,50 m x 3,20 m; filme agrícola de cobertura 150 micras com tratamento contra raios ultravioleta; garantia nos materiais galvanizados de 12 meses; padronização visual conforme Edital (placa metálica de obra e placa metálica na estufa com logo da Codevasf).	105570	Unidade	2

1.1.1. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:
a) Os itens 1, 2, 3, 4 e 5 são abertos para participação de todas as empresas.
b) Os itens 6, 7, 8, 9 e 10 são cotas de até 10%, destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Decreto 8.538/15, art. 8º).

1.1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Bom Jesus da Lapa/BA, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos/serviços objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico **– por Sistema de Registro de Preços**

3.2. **Valor estimado:** Público.

3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço por item.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

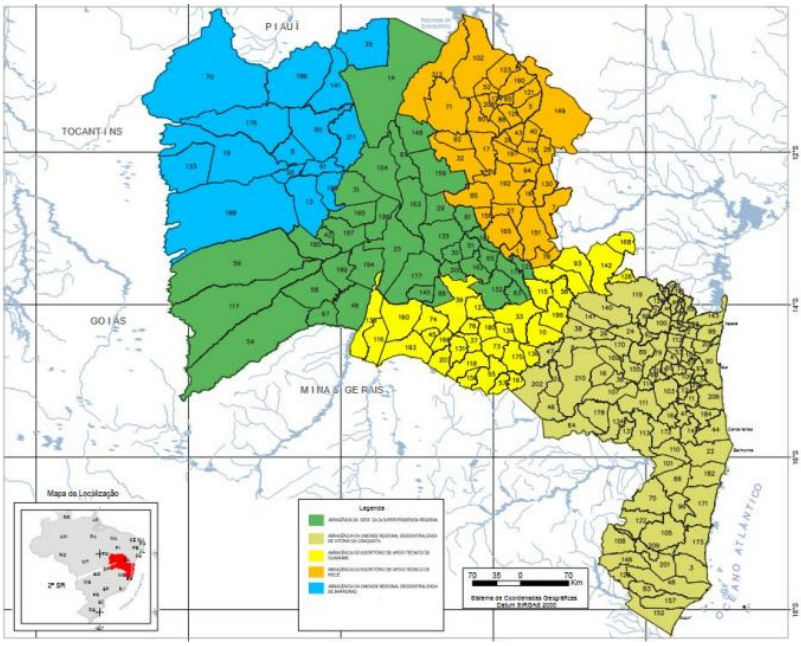
3.4. **Forma de Execução dos serviços:** Por demanda.

3.5. **Modo de Disputa:** Aberto

3.6. **Intervalo mínimo de lances:** foi definido o valor de 0,5% (meio por cento), para intervalo mínimo de lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO

4.1. Os serviços, objeto deste edital, serão executados em diversos municípios do estado da Bahia, no âmbito da 2ª Superintendência Regional (2ª/SR) da CODEVASF, conforme observado na imagem abaixo e descrito por regiões:



4.2. **(Região 1 – Região de Bom Jesus da Lapa/BA)** Os municípios que estão inseridos na região de Bom Jesus da Lapa/BA são: Barra, Bom Jesus da Lapa, Boquira, Botuporã, Brejolândia, Canápolis, Carinhanha, Caturama, Cocos, Coribe, Correntina, Dom Basílio, Érico Cardoso, Feira da Mata, Ibipitanga, Ibotirama, Igaporã, Jaborandi, Jussiape, Livramento de Nossa Senhora, Macaúbas, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paramirim, Paratinga, Riacho de Santana, Rio de Contas, Rio do Pires, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Sítio do Mato, Tanque Novo.

4.3. **(Região 2 – Região de Barreiras/BA)** Os municípios que estão inseridos na região de Barreiras/BA são: Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Tabocas do Brejo Velho, Wanderley.

4.4. **(Região 3 – Região de Irecê/BA)** Os municípios que estão inseridos na região de Irecê/BA são: Abaíra, América Dourada, Andaraí, Barra do Mendes, Barro Alto, Boninal, Bonito, Brotas de Macaúbas, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibitiara, Ibititá, Ipupiara, Iraquara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Lençóis, Morro do Chapéu, Mucugê Mulungu do Morro, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Presidente Dutra, São Gabriel, Seabra, Souto Soares, Uibaí, Xique-Xique.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

4.5. **(Região 4 – Região de Guanambi/BA)** Os municípios que estão inseridos na região de Guanambi/BA são: Aracatu, Barra da Estiva, Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Condeúba, Cordeiros, Contendas do Sincorá, Guajeru, Guanambi, Guaratinga, Ibiassucê, Ibicoara, Iramaia, Itororó, Ituaçu, Iuiu, Jacaraci, Lafaiete Coutinho, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Maetinga, Malhada, Malhada de Pedras, Maracás, Mortugaba, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Piripá, Planaltino, Presidente Jânio Quadros, Rio do Antônio, Sebastião Larajeiras, Tanhaçu, Urandi.

4.6. **(Região 5 – Região de Vitória da Conquista/BA)** Os municípios que estão inseridos na região de Vitória da Conquista/BA são: Vitória da Conquista, Aiquara, Alcobaça, Almadina, Anagé, Apuarema, Arataca, Aurelino Leal, Barra do Choça, Barra do Rocha, Barro Preto, Belmonte, Belo Campo, Boa Nova, Bom Jesus da Serra, Buerarema, Caatiba, Caetanos, Camacan, Canavieiras, Cândido Sales, Caraíbas, Caravelas, Coaraci, Dário Meira, Encruzilhada, Eunápolis, Firmino Alves, Floresta Azul, Gongogi, Guaratinga, Ibicaraí, Ibicuí, Ibirapitanga, Ibirapuã, Ibirataia, Iguaí, Ilhéus, Ipiaú, Itabela, Itabuna, Itacaré, Itagi, Itagibá, Itagimirim, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itamaraju, Itamari, Itambé, Itanhém, Itapé, Itapebi, Itapetinga, Itapitanga, Itarantim, Itororó, Jequié, Jitaúna, Jucuruçu, Jussari, Lajedão, Macarani, Maiquinique, Manoel Vitorino, Maraú, Mascote, Medeiros Neto, Mirante, Mucuri, Nova Canaã, Nova Ibiá, Nova Viçosa, Pau Brasil, Planalto, Piripá, Poções, Porto Seguro, Potiraguá, Prado, Ribeirão do Largo, Santa Cruz Cabrália, Santa Cruz da Vitória, Santa Luzia, São José da Vitória, Teixeira de Freitas, Tremedal, Ubaitaba, Ubatã, Una, Uruçuca e Vereda.

4.7. Os itens, objetos desta licitação, poderão ser executados em qualquer município das regiões descritas anteriormente.

4.8. Por se tratar de itens que não exigem emplacamento, o CNPJ de faturamento será o da Codevasf Sede ou da Superintendência Regional da Codevasf do local de entrega do bem.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende a seleção de empresas para o fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem de estufas agrícolas para desenvolvimento da agricultura familiar, com o objetivo de atender demandas na área de atuação da CODEVASF, no estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional, conforme distribuídos no item 1.1 deste Termo de Referência.

5.2. A descrição dos fornecimentos consta no Anexo II - Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas – que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.

5.3. A montagem das estufas agrícolas e supervisão da montagem fazem parte do Escopo de Fornecimento.

5.4. Todas as ferramentas, EPI's, deslocamento de montadores e a preparação final do solo para a fixação simplificada da estufa correm por conta exclusiva da empresa vencedora. A CODEVASF não fornecerá apoio operacional ou braçal local.

5.5. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.

5.6. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.

5.7. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

5.8. Na entrega de cada estufa agrícola, montada, deverão ser identificadas, por placa, em locais visíveis, com dimensão proporcional às dimensões do bem identificado, de forma a garantir a visualização rápida e clara dos termos da impressão, conforme Anexo VI – Logomarca institucional da CODEVASF e Anexo VII, na parte frontal onde se encontra a porta de entrada.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, isoladas, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues e instalados os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.

7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues, instalados, montados e estocados os equipamentos objetos deste Termo de Referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da CODEVASF, em Bom Jesus da Lapa, no estado da Bahia, no(s) telefone(s): (77) 3481-8051 / (77) 3481-8052, e e-mail (s): 2a.grr.udt@codevasf.gov.br

7.1.3. A visita ao local onde serão executados os fornecimentos deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;

b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;

b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.

c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para as estufas agrícolas, devidamente preenchida, com clareza, conforme modelo constante do Anexo III, que é parte integrante deste Termo de Referência;

d) A Licitante deverá apresentar catálogos, desenhos, dados e demais informações ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

1. Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
2. Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
3. No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, montagem das estufas, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos materiais e montagem das estufas, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL avaliado, POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

9.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimentos/serviços objeto desta licitação, na quantidade mínima de 30% (trinta por cento) do quantitativo do item da licitação a que estiver concorrendo ou_execução de fornecimentos/serviços similares ao objeto desta licitação.

a1) Consideram-se fornecimentos/serviços similares: equipamentos com a mesma funcionalidade, classe, aplicação, categoria, com parâmetros técnicos iguais, superiores ou equivalentes tecnicamente que serão verificados e avaliados pelo corpo técnico da Codevasf durante o processo licitatório.
a2) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome

9.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, por item que concorrer na licitação, não sendo de forma acumulativa.

9.3.2. As demais exigências de qualificação econômica financeira constam no subitem 10.5 do Edital.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R$ 7.602,624,00 (sete milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**, a preços de julho de 2026, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste Termo de Referência.

10.2 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

11.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos e mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de 270 (duzentos e setenta) dias.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base nos preços unitários do material/serviço, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:

a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.

12.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

12.3. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

12.4. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 12.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

12.5. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicilio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

12.6. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.

12.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

i) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.

12.8. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto

12.9. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.

12.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

12.11. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.

12.12. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

12.13. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

12.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

12.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

12.17. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

12.18. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

12.19. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 12.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:
AM = Atualização Monetária;
P = Valor da Parcela a ser paga; e
I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times ... \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;
d = Número de dias em atraso no mês “m”;
m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

12.20. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

12.21. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Caso ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V\left[\frac{I1 - I0}{I0}\right], \text{ onde:}$$

Onde:
"R" é o valor do reajuste procurado
"V" é o valor contratual a ser reajustado
"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta
"I0" é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

13.1.1. O índice será verificado conforme TABELA FGV Códigos, conforme planilha de formação de preços:
- **1006972/1464784** (INCC - DI - MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS);

13.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14. MULTAS

14.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

14.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;

b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;

c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade – inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R$ 500,00 por dia de atraso

14.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.

14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
b. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
c. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
d. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças da Codevasf – 2ª/GRG/UFN, o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

14.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

14.9. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

15.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial – 2ª/GRR da Codevasf.

15.2.1. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

15.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato, será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

15.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

15.5. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

15.6. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

15.7. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

15.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Codevasf à contratada; e
c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos/serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento/serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área responsável pela execução do contrato.

16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos/serviços.

16.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS

17.1. Após o término dos fornecimentos/serviços, objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

17.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

B1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

17.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

17.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

17.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento/serviço executado em desacordo com o contrato.

17.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

17.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
c) Liberação da Garantia de Execução.

17.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos/serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

17.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

17.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

18.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

18.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

18.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

18.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

18.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

18.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

18.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISSO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 18.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A contratada fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos/serviços e componentes fornecidos.

19.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

19.3. Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:

a) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
b) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.

19.4. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

19.5. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que os fabricantes dos bens fornecidos, possuem assistência técnica no âmbito do Estado da Bahia. A assistência técnica poderá ser garantida por meio de realização de parcerias com empresas locais.

19.6. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá quando couber:

a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PGR nos casos previstos na NR-18;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

20.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.

20.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

20.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

20.4. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

20.5. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

20.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

21. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

21.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

21.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

21.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

21.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

21.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

21.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

21.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

21.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

21.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

21.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. A matriz de risco está apresentada no anexo V deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

24. ANEXOS

24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços Orçados
- Anexo III – Planilha de Proposta de Preços e Especificações Técnicas
- Anexo IV – Matriz de Riscos
- Anexo V – Logomarca institucional da Codevasf
- Anexo VI – Croqui das estufas e referencial da placa de identificação
- Anexo VII – Cronograma Previsto

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional

ANEXO I – JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar serão submetidos para análise e aprovação por ato da autoridade competente, o Superintendente Regional da 2ª SR da Codevasf, conforme consta do processo 59520.000041/2026-17-e.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos objeto da presente licitação. As políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido nordestino, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e de reduzir a escassez de água principalmente das comunidades rurais difusas do semiárido. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população para as cidades.

Com o objetivo de proporcionar o atendimento ao direito humano fundamental de acesso à alimentos, em qualidade e quantidade para consumo humano e inclusão produtiva, numa perspectiva de segurança alimentar e de melhoria da qualidade de vida em ambiente salubre no campo foi aprovado o projeto básico para execução dos fornecimentos e serviços, objeto desta licitação.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

Esta linha de aquisição e fomento, caminha lado a lado com o apoio a cadeias produtivas agropecuárias, capacitação de pessoas, impulsionamento do associativismo e cooperação mútua, fortalecimento de grupos, melhoria nas condições de infraestrutura urbana e de canais de escoamento, entre tantos outros segmentos. Estas ações visam aumentar a produção e a produtividade de empreendimentos diversos, fortalecer a agricultura familiar objetivando melhorias no beneficiamento dos produtos, abrir possibilidades para comercialização, geração de trabalho e renda, tecnificação de cultivos e otimização de mão de obra, reduzir custos de produção e manter o trabalhador na sua região de origem, trazendo mais dinamismo e competitividade à cadeia produtiva.

A atuação da CODEVASF alinhada essencialmente com a temática do desenvolvimento regional, promove iniciativas e ações cujos objetivos resultam em melhoria da qualidade de vida e o crescimento de muitas regiões carentes com níveis de IDH abaixo de 0,6

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

Foi realizado levantamento de mercado através de cotações e pesquisa de preços com base em processos licitatórios antigos e de diversos órgãos públicos. Estas informações compõem a planilha de composição de preços.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

Da adoção do Pregão Eletrônico:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico. A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento que serão contratados.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

O art. 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf nos informa que o Sistema de Registro de Preços será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Federal:

“Art. 138. O Sistema de Registro de Preços – SRP a ser praticado pela Codevasf utilizará os princípios e as diretrizes deste Regulamento e reger-se-á pelo disposto no Decreto do Poder Executivo que disciplina a matéria e, observará, entre outras, as seguintes condições:”

O Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 regulamentou o Sistema de Registro de Preços, revogando, assim, o Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. De acordo com o art. 3º do Decreto vigente, o SRP poderá ser utilizado pela Administração, quando esta julgar pertinente, especialmente nos seguintes casos:

I – Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III – Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV – Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
V – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços:

Sim: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando também o quantitativo, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:

Divulgação de Intenção de registro de Preços (IRP): Sim.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes:

Sim – A adesão a Atas de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto-evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento:

Menor preço, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

Só serão aceitas as propostas com valor total igual ou menor ao valor de cada item, como consta no Anexo II deste Termo de Referência.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

A empresa vencedora deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica para execução de tais serviços, como certificados/atestados de fornecimento de equipamentos compatíveis ao objeto deste Termo de Referência.

Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:

De acordo com a SÚMULA TCU 275: Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.

Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:

Serão previstos e observados os critérios de sustentabilidade socioambiental conforme explícito no Item 18 deste TR.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional

Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:

Não se aplica. Este processo licitatório acontecerá por ITEM.

Da exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015. Os grupos exclusivos às ME/EPP são cotas de 10%.

Permissão para Participação de Consórcios:

Não: Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens comuns e serviço de montagem desses bens, de características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, entende-se que não há justificativa técnica para a participação de consórcios de empresas. A natureza do objeto não demanda a reunião de capacidades técnicas ou financeiras distintas, podendo ser plenamente atendida por fornecedores individuais devidamente habilitados.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a ampla disponibilidade dos bens no mercado e a possibilidade de atendimento por fornecedores individuais, mostra-se adequada e razoável a vedação à participação de empresas em consórcio, com fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público previstos no art. 31 da Lei nº 13.303/2016, contribuindo ainda para a simplificação da gestão e fiscalização contratual.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Não: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

Permissão para Subcontratação:

Não: Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, tendo em vista que se trata de aquisição de bens comuns, de características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda especialidade que justifique a transferência de responsabilidade a terceiros. A vedação visa resguardar a economicidade, a rastreabilidade da execução e a responsabilidade integral da contratada. A medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público previstos no art. 31 da Lei nº 13.303/2016, contribuindo para a simplificação da gestão e fiscalização contratual e para a adequada responsabilização pelo cumprimento das obrigações contratadas.

Dos critérios de reajustamento:

Critérios observado no item 13 deste Termo de Referência, levando em consideração período de tempo, índices de reajuste e fórmulas matemáticas.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os fornecimentos a serem contratados serão executados no prazo inferior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

Garantia de Execução (caução):

A exigência de garantia contratual tem por finalidade resguardar a Administração contra eventuais inadimplementos, atrasos ou defeitos na execução, assegurando a entrega do objeto conforme as especificações e reforçando a responsabilidade do contratado. em conformidade com o art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

Garantia do Objeto:

A exigência de garantia do item fornecido assegura que eventuais defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento sejam corrigidos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, garantindo a qualidade, a durabilidade do produto e a proteção do interesse público

Apresentação de amostras:

Não será exigido a apresentação de amostras.

Apresentação de Carta de Solidariedade:

Não se aplica.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional

ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional

ANEXO IV

MATRIZ DE RISCO

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional

ANEXO V

LOGOMARCA DA CODEVASF

Maiores informações referentes à identidade visual, podem ser consultadas junto à Assessoria de Comunicação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf:

***E-mails*:** 2a.cp@codevasf.gov.br.

Telefones: (77) 3481-8018 e (77) 3481-8017.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional

ANEXO VII

CRONOGRAMA PREVISTO

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17
Assinatura do contrato e da Ata de Registro de Preços																
Ata de Registro de Preços Vigente	Ata de Registro de Preços Vigente	Ata de Registro de Preços Vigente	Ata de Registro de Preços Vigente	Ata de Registro de Preços Vigente	Ata de Registro de Preços Vigente	Ata de Registro de Preços Vigente	Ata de Registro de Preços Vigente	Ata de Registro de Preços Vigente	Ata de Registro de Preços Vigente	Ata de Registro de Preços Vigente	Ata de Registro de Preços Vigente					
Emissão de Ordens de Serviço	Emissão de Ordens de Serviço	Emissão de Ordens de Serviço														
	Entrega e montagem de bens	Entrega e montagem de bens	Entrega e montagem de bens	Entrega e montagem de bens	Entrega e montagem de bens	Entrega e montagem de bens	Entrega e montagem de bens	Entrega e montagem de bens	Entrega e montagem de bens							
		Pagamento de faturas	Pagamento de faturas	Pagamento de faturas	Pagamento de faturas	Pagamento de faturas	Pagamento de faturas	Pagamento de faturas	Pagamento de faturas	Pagamento de faturas	Pagamento de faturas					
		Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores	Emissão de Atestados para os Fornecedores				
			Encerramento do contrato	Encerramento do contrato	Encerramento do contrato	Encerramento do contrato	Encerramento do contrato	Encerramento do contrato	Encerramento do contrato	Encerramento do contrato	Encerramento do contrato	Encerramento do contrato	Encerramento do contrato			
				Liberação da Garantia	Liberação da Garantia	Liberação da Garantia	Liberação da Garantia	Liberação da Garantia	Liberação da Garantia	Liberação da Garantia	Liberação da Garantia	Liberação da Garantia	Liberação da Garantia	Liberação da Garantia	Liberação da Garantia	Liberação da Garantia

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F310663B